



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Benedito Valadares, Nº 52 - Bairro Centro - CEP 35830-000 - Jaboticatubas - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 - TJMG 1ª/JBU - COMARCA/JBU - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE JABOTICATUBAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaboticatubas, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Jaboticatubas, do estado de Minas Gerais, incluído o juizado especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Jaboticatubas.

1.2. Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, com exceção de pós-graduação em matéria que versa sobre Direito do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 e 400/PR/2015.

1.3. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.4. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4.1. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, conforme portaria nº

5.689/PR/2022, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais auxílio- transporte, em pecúnia, em quantia R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), totalizando o valor de R\$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais).

1.5. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, para atuação na comarca de Jaboticatubas.

2.2. Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição pública será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de 08h do dia 05 de maio de 2025, até às 18 h do dia 16 de maio de 2025, mediante o preenchimento do formulário de inscrição que consta no Anexo II, encaminhando-o acompanhado de o documento de identificação válido em todo território nacional e CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA CIDADE ONDE RESIDE, em único arquivo no formato PDF para o e-mail gab.jbu1civ@tjmg.jus.br, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4.1. A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida pelo site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>.

3.5. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.8. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.10. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.11. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.12. A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.13. O candidato receberá um e-mail validando sua inscrição.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 8.11., por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6. PROVA

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Jaboticatubas durante o prazo de validade do certame, será composta de prova dissertativa e uma redação.

6.2. Quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua

Portuguesa.

6.3. A prova dissertativa será composta de 06 (seis) questões, cada uma valendo dez pontos.

6.4. À redação serão atribuídos 40 (quarenta) pontos.

6.5. A prova, com duração de 4 (quatro) horas, será realizada no dia 20 de maio de 2025, quinta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, no Fórum de Jaboticatubas, localizado na Av. Benedito Valadares, 52 - Jaboticatubas, MG, 35830-000.

6.6. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.7. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.10. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.11. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.12. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.14. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.16. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador).

6.17. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

6.18. A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova será divulgada no site do TJMG.

7. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A soma da pontuação obtida na prova dissertativa e na redação será a nota final do candidato.

7.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

7.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) obtiver maior pontuação na prova de dissertativa;

c) sorteio.

7.4. Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/selecao-de-estagiarios.htm>).

8. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

8.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

8.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.4. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 8.8.

8.7. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 8.6., será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

8.8. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao e-mail de contato informado no requerimento de inscrição.

8.9. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha "Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior", disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 8.8.

8.10. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

8.11. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) e-mail oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Jaboticatubas, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

8.12. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

8.13. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

8.14. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis

para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

8.15. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 8.13;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço gab.jbu1civ@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- g) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- h) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- i) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

8.16. O candidato que possuir registro criminal poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

8.17. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

8.18. Não haverá remanejamento do candidato para o final da lista de classificação, sendo o candidato eliminado caso não possua disponibilidade para estágio e/ou não preencha os requisitos previstos neste edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

9. ADMISSÃO

9.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

9.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

9.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

9.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

9.5. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

10. RESULTADOS

10.1. Serão divulgados no site do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/selecao-de-estagiarios.htm>):

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) classificação final.

11. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A seleção pública será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Jaboticatubas.

11.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser

prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Jaboticatubas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

12.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

12.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Jaboticatubas.

12.9. Integra este Edital o Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.

Jaboticatubas, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaboticatubas

ANEXO I **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. 5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. 6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes. 7. Dos atos unilaterais. 8. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição. 9. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões.

Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 10. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela. 11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da Partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. 12. Seguros. Registros públicos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Lei 13.105/2015 e alterações posteriores.

1. Normas fundamentais do processo civil e aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e ação. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional: disposições gerais, do auxílio direto. Carta rogatória. 3. Competência: Disposições gerais. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 4. Partes e Procuradores. Capacidade. Deveres e responsabilidade por dano processual. Despesas processuais, honorários e multas. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Juiz e auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. 5. Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Valor da causa. 6. Tutela provisória: tutela de urgência e evidência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer. 7. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Audiência de conciliação e mediação. 9. Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação, alteração e cumulação de pedidos. 10. Resposta do réu: defesa direta e indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia. Carência de ação. Litispendência. Conexão e Continência de causa. 11. Providências preliminares e Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e Julgamento. 12. Provas: Conceito. Disposições gerais. Produção antecipada da prova. Ata notarial. Depoimento pessoal. Confissão e exibição de documento ou coisa. Prova documental. Documentos eletrônicos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção Judicial. 13. Sentença e coisa julgada. Disposições gerais. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Coisa julgada. Liquidação e cumprimento da sentença. 14. Procedimentos Especiais: Ação de consignação em pagamento. Embargos de terceiros. Ação monitória. 15. Processo de execução. Execução em geral: Disposições gerais. Partes. Competência. Requisitos necessários. Responsabilidade Patrimonial. Espécies de execução: disposições gerais, execução para a entrega de coisa, Execução de obrigação de fazer ou não fazer, Execução por quantia certa, Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 16. Ordem dos processos nos tribunais. Do incidente de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 17. Recursos: disposições gerais, Apelação, Agravo de instrumento e agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 18. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do processo judicial).

DIREITO PENAL

1. Conceito de Direito Penal. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários. PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL 2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. 3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança. 4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL. 5. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial. 6. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família. 7. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. LEIS PENAS ESPECIAIS 8. Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de

outubro de 1941). 9. Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003. 10. Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. 11. Crimes eleitorais (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997). 12. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965). Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997). Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). 13. Crimes contra as relações de consumo (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Crimes contra a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991). Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951). 14. Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Crimes falimentares (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). 15. Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Crimes contra os idosos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Crimes de preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) 2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. 3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova. 4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. 5. Da prisão e da liberdade provisória. 6. Das citações e intimações. 7. Da sentença. 8. Dos processos em espécie. 9. Das nulidades e dos recursos em geral. 10. Disposições gerais. 11. Habeas Corpus e seu procedimento. Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009). DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS PENAIS ESPECIAIS 12. Execução penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). 13. Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). 14. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989). Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011). 15. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005). 16. Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). 17. Organizações criminosas (Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais. 2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição. 3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade. 4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. 5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança. 6. Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da administração pública. 7. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo. 8. Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades. Dos ministros e dos conselhos. 9. Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e competências. Das funções essenciais da Justiça. Do Poder Judiciário de Minas Gerais na Constituição Estadual. Da organização judiciária de Minas Gerais. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Da ordem econômica e da ordem social. Fundamentos e princípios. Propriedade. Sistema financeiro nacional. Da seguridade social.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da proteção a Criança a ao Adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. 2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção. 3. Do direito a educação, a cultura ao esporte e ao lazer. 4. Dos atos infracionais. 5. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 6. Do Conselho Tutelar. 7. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. 8. Da Justiça da Infância e da Juventude. 9. Dos procedimentos. 10. Dos recursos. 11. Do Ministério Público. 12. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. 13. Das infrações administrativas. 14. Alienação Parental (Lei nº 12.318/2010).

Em 30 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 30/04/2025, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22635862** e o código CRC **98552FDD**.